Lei nº 583, de 23 de maio de 2007

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Associação Resgatar & Reciclar – ARR – Vida de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a conceder Direito Real de Uso à Associação Resgatar & Reciclar – ARR – Vida de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.578.183/0001-76, de 02 (dois) lotes urbanos de propriedade do Município, quais sejam, Lote nº 472 e Lote nº 473, com área de 261,75 m2 e 260,35 m2, respectivamente, totalizando uma área de 522,01 m2 (quinhentos e vinte e dois vírgula zero um metros quadrados), objetos da matrícula nº 9.594, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada "*ad-referendum*" da Câmara Municipal.

§ 1º - A Associação Resgatar & Reciclar – ARR – Vida de Santo Antônio da Platina deverá edificar o seu prédio e/ou galpão no prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º - O imóvel cedido reverterá ao patrimônio do município se o cessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade, qual seja, a edificação do prédio e/ou galpão para trabalho de reciclagem de lixo seletivo, no prazo do parágrafo primeiro.

Art. 3º - As despesas com referência às documentações correrão por conta da Associação Resgatar & Reciclar – ARR – Vida de Santo Antônio da Platina.

Art. 4º - Fica dispensado o procedimento licitatório por tratar-se de uma entidade que visa a inclusão social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal nº 556, de 14 de dezembro de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 23 de maio de 2007.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal